
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA o Artigo 2º, do Capítulo II da Lei n.º 135, incluindo os incisos VII e VIII, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – FUNDEB.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - ALTERA o texto do Artigo 2º e o Inciso I do referido artigo, do Capítulo II, da Lei 135, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir descritos:

Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 2º - INSERE ao Artigo 2º e § 1º, Capítulo II, da Lei n.º 135, de 31 de agosto de 2007 os incisos VII e VIII, em conformidade com § 2º, do artigo 24, Capítulo VI, da Lei 11.494, na forma seguinte:

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – um representante do Conselho Tutelar;

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de FUNDEB, anteriores a aprovação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de agosto de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nádia Medeiros de Araújo

Código Identificador:F751FC1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/09/2013. Edição 0927

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>